



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - SRP

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

1- Resumo do Certame:

Processo n.º:	046/2026
Pregão Eletrônico n.º:	021/2026
OBJETO	Registro de preços para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, panificação e confeitaria, para atender as atividades desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde; Educação, Cultura e Esportes; Administração do Município de São José das Palmeiras/PR.

- **Tipo de Licitação:** Menor Preço POR ITEM;
- **Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 14/07/2026 até as 08h10min do dia 27/07/2026
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 27/07/2026
- **Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 27/07/2026
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”
- **Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 13 de julho de 2026

Franco Maria Alves Cabral
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, COMPRAS E LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATORIO N.º 046/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/07/2026.

HORÁRIO: 08:40.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**Menor Preço POR ITEM**", para "**Registro de preços para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, panificação e confeitaria, para atender as atividades desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde; Educação, Cultura e Esportes; Administração do Município de São José das Palmeiras/PR.**", mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no **dia 27/07/2026 às 08h40min** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 - Não será admitida a entrega de propostas APÓS as 08h10min do dia **27/07/2026**

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos materiais, objeto desta licitação.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a "**Registro de preços para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, panificação e confeitaria, para atender as atividades desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde; Educação, Cultura e Esportes; Administração do Município de São José das Palmeiras/PR**", observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 - O (s) produto (s) deverá atender as quantidades e especificações constantes no Anexo I e no Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

2026	00580	03.001.04.122.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	01200	05.001.12.361.0004.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	01210	05.001.12.361.0004.2019	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	02390	06.002.10.301.0007.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	02400	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	02410	06.002.10.301.0007.2034	1045	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

4.1.1 - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações;

4.1.2 - Decreto Municipal nº 56 de 24 de maio de 2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São José das Palmeiras.

4.1.3 - Decreto Municipal nº 51 de 24 de maio de 2023, que regulamenta a forma de disputa, negociação e habilitação.

4.1.4 - Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015.

4.1.5 - Portaria Municipal nº 001/2026, designando o Pregoeiro e equipe de apoio:

4.1.6 - Lei Municipal nº 761/2026.

Pregoeiro: CLAUDINEI FERREIRA

Equipe de apoio:

REGINA CRISTINA BORGES
REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES
MARIA CLAUDINÉIA MARQUES BASSI
SANDRA ROSA DE SOUZA

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:

5.1.1 - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.2 - atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

5.1.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.2 - É vedada a participação de:

5.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

5.2.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São José das Palmeiras.

5.2.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

5.2.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de São José das Palmeiras.

6 - ELEMENTOS INSTRUTORES

O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações, ou poderá retirado pelos interessados pelo Departamento Administrativo, Compras e Licitações do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - a partir de **14/07/2026**, no horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas das 13:30 as 17:00.

7- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - Os documentos relativos à habilitação, deverão ser ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos, pelo Licitante até o horário estabelecido para o início da Sessão da Disputa de Preços.

8.3 - AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

8.4 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica" ou "própria", para que a proponente não seja desclassificada.

9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

9.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

9.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens e o constante na plataforma do pregão eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do anexo I.**

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 –A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 –O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3 -Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

10.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor *do item/lote*.

10.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.10 **10.11** - *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

10.12– *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

10.13 – *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

10.14 – *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

10.15 – *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

10.16 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.21 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

10.22 – Será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 053/2023.

10.22.1 – Para fins de aplicação do tratamento favorecido, considera-se: (i) local/municipal: o limite geográfico do Município de São José das Palmeiras; e (ii) regional: o âmbito dos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP/PR.

10.22.2 – A adoção do critério de regionalização observará as especificidades do objeto e o mercado fornecedor, devendo constar a motivação nos autos quanto aos parâmetros utilizados na delimitação da região.

10.23 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.24 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.25 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.26 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.27 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.28 – É estabelecida prioridade de contratação para ME/EPP/MEI sediadas local ou regionalmente (AMOP/PR), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as condições do Decreto Municipal nº 053/2023.

10.28.1 – A prioridade de contratação prevista, quando adotada, aplica-se nas hipóteses em que as ofertas de ME/EPP/MEI locais/regionais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, e será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de ME/EPP/MEI, quando houver.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

10.28.2 – Em licitações por Sistema de Registro de Preços, quando houver cota reservada, o instrumento convocatório deverá prever prioridade de aquisição dos produtos/serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos justificáveis em que a cota seja inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido.

10.29 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), observado o disposto neste Edital.

10.30 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.31 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.32 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.32.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.32.2 – O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.33 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, verificará a exequibilidade da proposta nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023, e, procederá à aferição do atendimento às condições de habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

11.2 Caso haja indícios de inexecuibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, inclusive quando o menor preço for inferior a 50% do valor orçado pela Administração, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de justificativa do preço apresentado pelo participante, com composição, se for o caso, bem assim poderá realizar diligências, para aferir se o preço proposto é exequível.

11.3. Em caso de indício de inexecuibilidade o Pregoeiro/Agente de Contratação deverá tomar compromisso formal de exequibilidade de proposta de preços, nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

11.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do [Decreto nº 8.224/2014](#).

11.9 – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.9.1 – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

11.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

11.14 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.5 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1 - O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 104 da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nas seguintes hipóteses:

I –Pela Administração, quando:

- a) O proponente que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente;
- b) O proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) A fornecedora que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas no artigo 137 seus incisos da Lei Nº 14.133/2021;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

II –Pelo Proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

13.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

13.3 - Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

13.4 - A solicitação do proponente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

13.5 - Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Nº 14.133/21.

14 – DA HABILITAÇÃO:

14.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma da BLL em original ou cópia autenticada. O Agente de Contratação poderá solicitar, a qualquer momento, o envio desses documentos na sua forma física, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a notificação. Os documentos eletrônicos ficam dispensados de envio físico, desde que sua autenticidade possa ser verificada, sendo eles:

14.2 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito CND**), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

14.3 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS-CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

14.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal;

14.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão quanto a Tributos estaduais**), da sede da licitante.

14.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão quanto a Tributos Municipais**), do domicílio ou sede da licitante.

14.7 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

14.8 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.

14.09 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, Declaração de que não Emprega Menores, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.

14.10 - **Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VI) e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;**

14.11 - **O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo do ANEXO VIII deste Edital.**

14.12 - **As certidões que não possuírem conferência eletrônica, serão passíveis de verificação ou diligência pelo pregoeiro, o qual poderá solicitar documentos adicionais;**

14.13 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

14.14- Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.15 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

14.16 - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

14.17 - A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

14.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

14.19 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (**CICAD**); em vigência

14.20 - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (**Alvará**);



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

14.21 - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

14.21.1 - Não vencidos;

14.21.2 - Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

14.21.3 - Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

14.22 - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

14.23 - As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.

14.24 - A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

14.25 - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

14.26 - A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

15 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

15.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

15.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

15.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro indicado no Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 11:30, das 13h30min às 17:00 horas, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com;

15.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

15.4.1. Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

15.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

16 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

16.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

16.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com., e no endereço eletrônico www.bll.org.br



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

16.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

16.3.1 - Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento da impugnação, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

16.4 - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitado o intervalo mínimo previsto no artigo 55, inciso I, alínea "a" e no §1º do mesmo artigo 55 da Lei nº 14.133/21.

16.5 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

17.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto a **Bolsa de Licitações e Leilões-BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, através do site: www.bll.org.br.

17.2 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

17.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

17.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

17.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

18- PARTICIPAÇÃO NO PEGRÃO ELETRONICO

18.1- A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

18.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

18.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909.

19 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

19.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

19.2.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

19.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

19.3.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.5 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.6 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

20 – DOS RECURSOS

20.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

20.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

20.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

22.1 - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado do Pregão desde que não haja recurso:

22.1.1 - se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;

22.1.2 - O resultado desta licitação poderá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP e Portal da Transparência do Município.

22.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

22.3 - Se adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 20.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

22.4 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22.5 - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.6. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 91, combinado com o artigo 92, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

22.7 - Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

23 – DOS PREÇOS

23.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a contrato e/ou Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

23.3 – O prazo estabelecido no subitem anterior para poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

23.4 – Serão formalizadas o (s) contrato (s) e/ou Ata (s) de Registro de Preços quanto necessárias para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.6 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

23.7 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

24. CONTRATAÇÃO.

24.1 - Para fins de controle, O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades dos serviços executados.

24.2 - A contratação resultante deste pregão deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e dos instrumentos que o integram, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

24.3 - Os contratos poderão ser alterados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

24.4 - Durante a vigência deste contrato, o valor da proposta não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº 10.192/2001, Artigo 124, Inciso II, letra 'd', da Lei nº 14.133/21.

24.5 - O contratado fica obrigado a aceitar o aumento ou supressão de meta física.

24.6 - Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

24.7 - Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

24.8 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

24.9 - Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Fiscal de Contrato, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

24.10 - Sendo procedente o requerimento da empresa contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

24.11- A contratada não poderá interromper a prestação de serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços

25. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1 - Os materiais/produtos deverão ser entregues pela empresa que vencer o certame licitatório, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição pela Contratada, observadas as condições de acondicionamento, conservação e transporte adequadas.

25.2 - Para produtos perecíveis, panificados, salgados, lanches, confeitaria e itens preparados, cujas características demandem fornecimento imediato ou em prazo reduzido, a entrega deverá ocorrer conforme cronograma, data e horário definidos pela Secretaria requisitante na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

25.3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado.

26. PREÇO

26.1 - O valor global estimado para esta licitação é R\$ 217.564,25 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

26.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

26.3 - O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

26.4 - A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos do setor técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

26.4.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

26.4.2 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

26.4.3 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

27 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

27.2 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

27.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

27.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

27.5- No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a entrega das peças bem como o da prestação dos serviços, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o contratado deverá refazer os serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

27.6 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

28. PAGAMENTO.

28.1 O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) por meio de transferência bancária, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos, desde que o objeto tenha sido recebido definitivamente pela Administração, a despesa devidamente liquidada e apresentada a respectiva Nota Fiscal/Fatura em conformidade com a contratação, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

28.1.1- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

28.1.2- Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;

28.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

28.1.4 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

28.1.5- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

28.1.6 - Certidão de Débitos Trabalhistas

28.2 – O município de São José das Palmeiras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

28.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

28.4 – A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico contabilidadesj123@gmail.com.

29 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

29.1 - São obrigações do Município de São José das Palmeiras:

29.1.1- Disponibilizar local, servidor responsável e condições para o recebimento, conferência e armazenamento imediato dos produtos, especialmente os refrigerados e congelados;

29.1.2 - Permitir o acesso dos representantes e funcionários da Contratada às suas dependências, exclusivamente para fins de entrega das mercadorias e apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas;

29.1.3- Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, sempre que solicitados pela Contratada;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

29.1.4- Verificar e conferir quantidades, especificações e condições das mercadorias entregues, incluindo (quando aplicável) integridade da embalagem, rotulagem, lote, validade, condições de conservação e temperatura, recusando aquelas que não atendam ao estabelecido neste Termo de Referência, no Edital ou em seus Anexos;

29.1.5- Comunicar oficialmente à Contratada a ocorrência de falhas, irregularidades ou desconformidades consideradas de natureza grave, para adoção das providências cabíveis;

29.1.6- Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento das mercadorias, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, desde que cumpridas integralmente todas as exigências do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e demais instrumentos aplicáveis.

29.2 - Caberá ao contratado, o fornecimento dos produtos e a perfeita execução dos serviços do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

29.2.1- Fornecer as mercadorias rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Autorização de Fornecimento;

29.2.2- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, transporte, acondicionamento e integridade das mercadorias até o local de entrega;

29.2.3- Assegurar a manutenção da cadeia do frio, utilizando logística e transporte compatíveis com produtos refrigerados e congelados, evitando descongelamento, variação térmica indevida e qualquer condição que comprometa a segurança e a qualidade do alimento;

29.2.4- Quando o descritivo exigir condição específica, cumpri-la integralmente (ex.: filé de peixe entregue congelado na temperatura indicada e com limites técnicos previstos no item).

29.2.5- Entregar produtos em embalagens íntegras, lacradas (quando aplicável), com identificação do produto, procedência/marca, lote, data de fabricação e validade, e demais informações exigidas no descritivo;

29.2.6- Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes às mercadorias fornecidas, observando a legislação fiscal vigente e os dados exigidos pela Contratante;

29.2.7- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

29.2.8- Atender prontamente às comunicações da Contratante, adotando as providências necessárias para sanar eventuais falhas ou irregularidades identificadas;

29.2.9- Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos recusados ou considerados em desconformidade, no prazo aplicável ao fornecimento (conforme regras de entrega do TR/AF), mantendo-se a responsabilidade por perdas e danos;

29.2.10- Não transferir a terceiros a execução do objeto (fornecimento), sendo vedada a subcontratação total ou parcial, salvo serviços acessórios de logística/transporte, quando admitidos no edital/ata, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela entrega e qualidade;

29.2.11- Cumprir integralmente as normas sanitárias, de segurança, de inspeção e demais legislações aplicáveis ao objeto contratado.

29.2.12 - Entregar o (s) produto (s), conforme descrito no Anexo I;

29.2.13 - manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão. A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s).

29.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

29.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São José das Palmeiras.

29.3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de São José das Palmeiras;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

29.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

29.3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

29.3.5 - Garantir que os produtos fornecidos atendam integralmente às normas sanitárias vigentes, exigências de inspeção, rotulagem e demais requisitos aplicáveis, observando as determinações da ANVISA, e demais órgãos competentes;

29.3.6 - Quando aplicável, fornecer produtos de origem animal com os respectivos registros, selos e inspeções exigidos pelos órgãos competentes (SIM, SIE, SIF ou equivalentes), observadas as exigências legais e sanitárias pertinentes;

29.3.7 - Assegurar condições adequadas de armazenamento, conservação e transporte dos produtos, especialmente daqueles perecíveis ou que necessitem refrigeração, evitando deterioração, contaminação ou qualquer condição que comprometa a qualidade e a segurança alimentar;

29.3.8 - Entregar os produtos em embalagens adequadas, íntegras e devidamente lacradas quando aplicável, contendo identificação do produto, marca, procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente

29.4 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **29.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São José das Palmeiras, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de São José das Palmeiras.

29.5 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

29.5.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São José das Palmeiras, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

29.5.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de São José das Palmeiras.

30 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

30.1 - A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

31 - DAS PENALIDADES

31.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;

c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) A multa, após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

30.2 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

32 - CANCELAMENTO DO CONTRATO

32.1 - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

32.2 - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

32.2.1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

32.2.2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

32.2.3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

32.2.4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

32.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

32.3.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

32.3.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

32.4 - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

32.4.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

32.5 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

32.5.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de São José das Palmeiras a aplicação das penalidades previstas no Edital.

33 – DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

33.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

33.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

33.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

34 – DO FORO

34.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA HELENA, excluído qualquer outro.
Aprovo o pregão,

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, 13 de julho de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR

A PROPOSTA DEVERA SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO. NAO SERAO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPOTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA AS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO.

Item	Quant.	Unid	Descrição	MARCA	Valor unitário	Valor Unit Máximo Admitido	Valor total
01	150	LT	LEITE UHT INTEGRAL IL – As condições do produto deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97, livre de parasitas e de qualquer substância nociva. Embalagem esterilizada e hermeticamente fechada. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem: primaria cartonada asséptica de no mínimo 1 Litro ou equivalente.			R\$6,38	R\$957,00
02	120	PCT	BALAS MASTIGÁVEIS , sortidas de vários sabores, embalagem com no mínimo 500gr.			R\$12,01	R\$1.441,20
03	60	PCT	BOMBOM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1KG contém açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amendoim, soro de leite em pó, gordura vegetal, farinha de soja, manteiga de cacau, castanha de caju, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal.			R\$59,86	R\$3.591,60



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

04	700	CXS	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS: Bombons acondicionados em embalagem retangular em papelão firme, envolvido em plástico resistente, integra, sem sinais de violação, não devendo estar amassada. Conter tabela nutricional, nome do fabricante, lote e data de validade não inferior a 90(noventa) dias. Deve ser conservado em ambiente fresco, seco e ventilado. A embalagem deve conter no mínimo 250gr de peso e conter no mínimo 15 unidades de bombom em cada caixa.			R\$14,96	R\$10.472,00
05	200	UND	Água Mineral Natural com gás 500ml ou equivalente			R\$3,03	R\$606,00
06	500	UND	Água Mineral Natural sem gás 500ml ou equivalente			R\$2,69	R\$1.345,00
07	350	UND	BEBIDA NÃO ALCOÓLICA gaseificada, tipo refrigerante, de 1ª qualidade, adicionado de açúcares. sabores COLA/ GUARANÁ/ LIMAO/ LARANJA , acondicionado em embalagem pet de no mínimo 2 litros , com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade com no mínimo 180 dias para o vencimento			R\$13,13	R\$4.595,50
08	30	UND	BEBIDA NÃO ALCOÓLICA gaseificada, tipo refrigerante, sabor COLA de 1ª qualidade, ZERO AÇÚCARES . Acondicionado em embalagem pet de no mínimo 2 litros , com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade com no mínimo 180 dias para o vencimento.			R\$14,53	R\$435,90
09	400	UND	SUCO INTEGRAL DE FRUTA , sem adição de açúcar – embalagem mínimo de			R\$16,79	R\$6.716,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

			1 litro - mínimo 30 dias do prazo de validade, sabores de morango, uva, laranja, abacaxi, maracujá ou maçã.				
10	1500	UND	BEBIDA MISTA DE FRUTAS (NÉCTAR) NÃO GASEIFICADA , Embalagem: (caixinha) de no mínimo 200ml, contendo canudo. Sabores: De (morango, uva, laranja, abacaxi, maracujá ou maçã). Composição Básica: Água, açúcar, suco concentrado de fruta, aroma idêntico ao natural, estabilizantes e vitaminas (geralmente cálcio)			R\$5,32	R\$7.980,00
11	2300	UND	BEBIDA NÃO ALCÓOLICO, GASEIFICADO , Refrigerante de primeira linha. Sabores: Cola, Guaraná e Limão (conforme solicitação da secretaria requisitante). Embalagem: Garrafa plástica PET descartável. Volume: 200 mL a 250 mL (garrafinha individual/mini) ou equivalente. Validade: Mínima de 6 meses no ato da entrega			R\$2,80	R\$6.440,00
12	70	UND	PANETONE com recheio de chocolate. Unidade com no mínimo 400 gramas ou equivalente. Embalado.			R\$15,28	R\$1.069,60
13	100	UND	PANETONE com recheio de frutas. Unidades com no mínimo 400 gramas ou equivalente. Embalado.			R\$14,85	R\$1.485,00
14	35	CT	BEIJINHO DOCE DE COCO - CENTO (100 unidades) - leite condensado, manteiga ou margarina, coco ralado, açúcar cristal. tamanho da forminha mínima nº 05. sendo cada unidade com pesagem não inferior a 10 g. Confeccionado com matéria prima de boa qualidade, confeccionado de forma caseira			R\$111,59	R\$3.905,65



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

			não será aceito doce em lata industrializado. distribuídos em forminhas individualmente. Pronto para consumo.				
15	130	KG	BOLO DE CREME - Bolo com recheio de creme com massa tipo pão de ló, com no mínimo duas camadas de recheio sabor creme e doce de leite. Cobertura de glacê. Confeccionado com ingredientes de qualidade e frescos. Pronto/assado. Validade diária.			R\$59,24	R\$7.701,20
16	80	KG	BOLO DE FRUTAS (Recheado e com cobertura) Recheio nos sabores de frutas contendo: creme e frutas, devendo ser nos sabores de: abacaxi, pêssago, ou morango, com cobertura de nata ou glacê e decoração de frutas, massa tipo pão de ló, com no mínimo duas camadas de recheio. Confeccionado com ingredientes de qualidade e frescos. Pronto/assado. Validade diária.			R\$56,41	R\$4.512,80
17	150	KG	BOLO SIMPLES REDONDO - Sabores: Cenoura com cobertura de chocolate, fubá ou laranja. Peso mínimo de 600 gramas cada. O bolo deve ter odor, coloração, formato e sabor próprios do produto. Não deve apresentar impurezas de qualquer tipo. Deverá ser assado, não apresentar abatimento ou queimado, apresentar textura macia. Confeccionado com matéria prima de boa qualidade. Confeccionado dentro do padrão higiênico sanitário. Deve conter na embalagem etiqueta com peso, data de fabricação e validade. Estes deverão ser entregues com no máximo 1 dia após a fabricação, em			R\$21,25	R\$3.187,50



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

			embalagem resistente, descartável e com tampa.				
18	60	KG	BOLO SIMPLES - (tipo toalha felpuda) Bolo simples de coco sem recheio, com cobertura de leite condensado e coco em flocos. O bolo deve ter odor, coloração, formato e sabor próprios do produto. Não deve apresentar impurezas de qualquer tipo. Deverá ser assado, não apresentar abatumado ou queimado, apresentar textura macia. Confeccionado com matéria prima de boa qualidade. Confeccionado dentro do padrão higiênico sanitário. Deve conter na embalagem etiqueta com peso, data de fabricação e validade. Estes deverão ser entregues com no máximo 1 dia após a fabricação em embalagem resistente, descartável e com tampa.			R\$26,09	R\$1.565,40
19	35	CT	BRIGADEIRO - CENTO (100 unidades) - leite condensado, manteiga ou margarina, chocolate, granulado de chocolate. tamanho da forminha nº 05. Sendo cada unidade com pesagem não inferior a 10 g. Confeccionado com matéria prima de boa qualidade, de forma caseira não será aceito doce em lata industrializado. distribuídos em forminhas individualmente. Pronto para consumo			R\$104,48	R\$3.656,80
20	200	UND	CUCA ALEMÃ de excelente qualidade, com recheio de doce de leite/ chocolate/ goiabada ou ricota, massa macia e aerada, peso mínimo de 500 gramas cada. Cobertura de farofa. Não serão aceitas cucas mal assadas, queimadas, amassadas e com aspecto de massa “pesada”. Deve ser			R\$21,97	R\$4.394,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

			embalada, contendo rótulo de acordo com as exigências da anvisa. Validade mínima de 03 dias. Sem gorduras trans industrializadas. Somente serão recebidos os produtos que tenham sido fabricados e embalados no período máximo de 01 (um) dia corrido, que antecedem a data de entrega.				
21	180	KG	CUECA VIRADA DOCE frita, com calda de açúcar, massa fofa, com aproximadamente 30 gramas cada. Embalados em saco plástico, atóxico, transparente, resistente, contendo rótulo com a data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Somente serão recebidos os produtos que tenham sido fabricados e embalados no período máximo de 01 (um) dia corrido, que antecedem a data de entrega.			R\$37,17	R\$6.690,60
22	500	KG	PÃO DE QUEIJO , preparado no dia da entrega, com unidades pesando aproximadamente 50gr cada. Validade diária			R\$38,57	R\$19.285,00
23	10.000	UND	ENROLADINHO DE SALSICHA , de excelente qualidade, preparados com ingredientes naturais minimamente processados, sem gorduras trans no preparo da massa, peso mínimo de 25 a 30 gr. O produto deve ser assado no dia da entrega e acondicionado em caixa descartável. Pronto para consumo.			R\$1,28	R\$12.800,00
24	2.000	UND	Mini sanduiche natural contendo um mini pão, presunto, queijo, maionese, alface			R\$3,33	R\$6.660,00
25	10.000	UND	MINI ESFIHA DE CARNE BOVINA MOÍDA , de excelente qualidade,			R\$2,12	R\$21.200,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

			preparados com ingredientes naturais minimamente processados, sem gorduras trans no preparo da massa, peso mínimo de 25 a 30 gr. O produto deve ser assado no dia da entrega e acondicionado em caixa descartável. Pronto para consumo.				
26	1.500	UND	MINI PIZZA ASSADA pronta para consumo, com no mínimo entre 10 e 12 cm de diâmetro, pesando aproximadamente 100 a 150 g cada unidade. Com recheio de presunto, mussarela, milho, molho de tomate, calabresa e/ou frango com requeijão. Validade diária. O produto deve ser assado no dia da entrega.			R\$6,60	R\$9.900,00
27	25.000	UND	SALGADINHOS FRITOS - pasteizinhos, coxinha com recheio de carne moída e/ou frango, quibe e bolinha de queijo (mussarela). Cada unidade deverá possuir peso médio mínimo de 20 a 25 gramas a unidade. Deverá apresentar coloração uniforme castanho-dourada, ser fabricado com produtos de primeira qualidade e fritos no dia pré-determinado para entrega. Não deve apresentar impurezas de qualquer tipo. Estes deverão ser entregues em embalagem resistente, descartável e com tampa. Pronto para o consumo.			R\$1,19	R\$29.750,00
28	2.800	UND	SANDUÍCHE SIMPLES - pão francês de aproximadamente 50 gramas, 01 fatia de queijo (aproximadamente 22 gramas), 01 fatia de presunto cozido (no mínimo 20 gramas), 01 folha de alface fresca e maionese industrializada. Utilização de produtos de boa qualidade, embalados			R\$6,51	R\$18.228,00



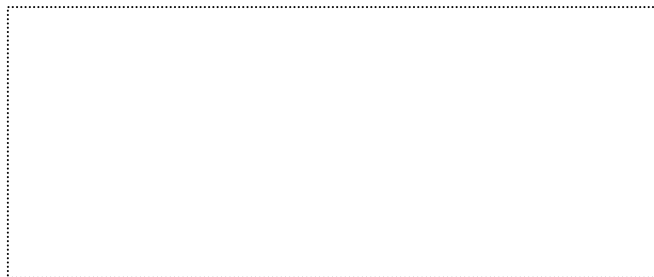
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

			individualmente em plástico filme. Validade diário.				
29	350	KG	TORTA SALGADA com recheio de frango desfiado ou carne moída bovina. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar com boa aparência macia e aerada. Em pedaços de 05x05x05cm, serão rejeitadas tortas pré-preparadas, mal assadas, queimadas, amassadas, "embatumadas" aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais, devem estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. O produto deverá ser embalado em pratos de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. Deve conter na embalagem etiqueta com peso, data de fabricação e validade.			R\$48,55	R\$16.992,50
TOTAL.....							217.564,25

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO.
VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS.
PROPONHO-ME A FORNECER AS PEÇAS/SERVIÇOS CONSTANTES DO ANEXO I, OBEDECENDO AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

Carimbo do CNPJ:



Assinatura do Proponente



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO II

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E
LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1) Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2) São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- i iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- ii iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- iii v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4) O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5) **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº 021/2026.

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, por seu representante legal, e para fins da **Pregão Eletrônico nº 021/2026**, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico n.º **021/2026**.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do PREGAO ELETRÔNICO Nº **021/2026**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

_____, ____ de _____ de 2026.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº **021/2026**.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob nº. **021/2026**, instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, ____ de _____ de 2026.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO VI

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na
Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - SRP

"MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS "

Que entre si celebram o Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/PR doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado _____ (qualificar), doravante denominada CONTRATADA, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

ITEM	QUANT	UNI D	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Resolvem registrar os preços acima descritos, com integral observância da Lei Federal 14133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do objeto - Constitui objeto do presente Registro de preços para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, panificação e confeitaria, para atender as atividades desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde; Educação, Cultura e Esportes; Administração do Município de São José das Palmeiras/PR.

Cláusula Segunda - Dos documentos aplicáveis - Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº 021/2026 quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com este não conflitem.

Cláusula Terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira - O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: (discriminar). As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s), por meio de transferência bancária, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos, desde que o objeto tenha sido recebido definitivamente pela Administração, acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: financas@sjpalmeiras.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Parágrafo Segundo - Fica autorizado o Contratante a deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas a este pelo Contratado.

Parágrafo Terceiro- O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quarto : Em virtude da IN nº 2145/23 da RFB, publicada no último dia 27 de junho, alterou a IN nº 1234/12 da RFB, bem como o Decreto Municipal n.º 086/2023, a administração pública direta municipal, ao efetuar o pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, procederá a retenção do imposto de renda (IR) a partir de 01 de setembro de 2023.

Parágrafo Quinto: Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Parágrafo Sexto: As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

Parágrafo Sétimo: Havendo renovação do contrato, serão mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, com atualização monetária dos valores, pelo Índice do IPCA, após decorrido o período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, nos termos dos arts. 41 e 42 do Decreto Municipal nº 56/2023, para mais ou para menos. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

Parágrafo Oitavo: O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Parágrafo Nono: Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio. No que tange aos pedidos de repactuação, revisão de contrato e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observados o disposto nos artigos 52 e 53 do Decreto Municipal nº 56/2023..

Cláusula Quarta – Do prazo, duração, condições e local de entrega

O prazo máximo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição pela Contratada, observadas as condições de acondicionamento, conservação e transporte adequadas e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pela Administração.

Parágrafo Primeiro: Para produtos perecíveis, panificados, salgados, lanches, confeitaria e itens preparados, cujas características demandem fornecimento imediato ou em prazo reduzido, a entrega deverá ocorrer conforme cronograma, data e horário definidos pela Secretaria requisitante na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, em qualquer uma das Secretarias Municipais requisitantes, localizadas no Município de São José das Palmeiras/PR, observando os endereços, datas, horários e demais orientações constantes na respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente

Clausula Quinta - do crédito orçamentário

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026					Do exercício
2026					Do exercício
2026					Do exercício
2026					Do exercício
2026					Do exercício
2026					Do exercício
2026					Do exercício
2026					Do exercício
2026					Do exercício
2026					Do exercício

Cláusula Sexta - Das penalidades

Em caso de inadimplemento, a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- II. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- III. Aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- V. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Clausula Sétima: Da hipótese de rescisão:

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Parágrafo Único: Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas no (s) artigo (s) 137 , 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava: Da cessão:

A Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Cláusula Nona: Da Fiscalização

A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida **pela Sra. Danúbia Cássia da Silva Bernabé**, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA..

Clausula Décima - São obrigações da contratada:

- a) Fornecer as mercadorias rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Autorização de Fornecimento;
- b) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, transporte, acondicionamento e integridade das mercadorias até o local de entrega;
- c) Garantir que os produtos fornecidos atendam integralmente às normas sanitárias vigentes, exigências de inspeção, rotulagem e demais requisitos aplicáveis, observando as determinações da ANVISA, e demais órgãos competentes;
- d) Quando aplicável, fornecer produtos de origem animal com os respectivos registros, selos e inspeções exigidos pelos órgãos competentes (SIM, SIE, SIF ou equivalentes), observadas as exigências legais e sanitárias pertinentes;
- e) Assegurar condições adequadas de armazenamento, conservação e transporte dos produtos, especialmente daqueles perecíveis ou que necessitem refrigeração, evitando deterioração, contaminação ou qualquer condição que comprometa a qualidade e a segurança alimentar;
- f) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- g) Atender prontamente às comunicações da Contratante, adotando as providências necessárias para sanar eventuais falhas ou irregularidades identificadas;
- h) Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos recusados ou considerados em desconformidade, no prazo aplicável ao fornecimento (conforme regras de entrega do TR/AF), mantendo-se a responsabilidade por perdas e danos;
- i) Não transferir a terceiros a execução do objeto (fornecimento), sendo vedada a subcontratação total ou parcial, salvo serviços acessórios de logística/transporte, quando admitidos no edital/ata, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela entrega e qualidade;

Cláusula Decima Primeira – Da Fraude e da Corrupção



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula Décima Segunda - Das alterações

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente as partes a qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
FRANCO MARIA ALVES CABRAL
(Contratante)

Contratado

Testemunhas:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
E-mail _____
Escritório Contábil da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data ____/____/____

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Registro de preços para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, panificação e confeitaria, para atender as atividades desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde; Educação, Cultura e Esportes; e Secretaria de Administração do Município de São José das Palmeiras/PR.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

2 – DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade contínua de fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de panificação e confeitaria para suprir as demandas das Secretarias Municipais de Saúde; Educação, Cultura e Esportes; e Administração do Município de São José das Palmeiras/PR.

Os itens serão destinados ao consumo durante a realização de atividades coletivas, reuniões, encontros, capacitações, oficinas, cursos, palestras, eventos institucionais, passeios educativos, encontros de gestantes, campanhas de saúde, grupos de acompanhamento, ações preventivas, atividades pedagógicas, atividades esportivas, e demais ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, visando garantir condições adequadas de atendimento aos participantes, servidores, usuários dos serviços públicos e demais envolvidos nas atividades institucionais.

A contratação mostra-se necessária considerando que as referidas ações são executadas de forma contínua ao longo do exercício, havendo demanda frequente e variável conforme o calendário de atividades promovidas por cada secretaria, o número de participantes e a natureza de cada evento ou ação pública.

Opta-se pelo Sistema de Registro de Preços em razão da impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos a serem consumidos durante a vigência da



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

contratação, bem como pela necessidade de aquisições parceladas, conforme a demanda efetiva da Administração Municipal, garantindo maior eficiência administrativa, economicidade, planejamento das contratações e redução de desperdícios.

Os quantitativos estimados foram definidos mediante levantamento prospectivo realizado pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esportes e Administração, considerando o planejamento das atividades a serem desenvolvidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, incluindo reuniões, capacitações, campanhas de saúde, eventos institucionais, oficinas, encontros, atividades pedagógicas, esportivas e demais ações promovidas pela Administração Municipal.

Considerando tratar-se da primeira contratação realizada pelo Município para atendimento centralizado das demandas de gêneros alimentícios, produtos de panificação e confeitaria das Secretarias Municipais requisitantes, não há histórico de consumo consolidado suficiente para subsidiar a definição dos quantitativos estimados.

Assim, a estimativa foi elaborada com base na previsão de eventos, número estimado de participantes, frequência das atividades programadas e informações prestadas pelas Secretarias requisitantes, servindo como parâmetro para o planejamento da contratação e dimensionamento do certame.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem natureza meramente estimativa e não obrigam a Administração à aquisição integral dos itens registrados, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A contratação também visa assegurar o regular funcionamento das atividades institucionais e o adequado suporte às ações administrativas, educacionais, culturais, esportivas e de saúde desenvolvidas pelo Município, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração Pública Municipal.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
--------------------------	--------------------



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Secretaria de Saúde	ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretaria de Administração	LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	MARIA APARECIDA DAS CHAGAS

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade descrita, os gêneros alimentícios, produtos de panificação e confeitaria a serem registrados em Ata deverão observar requisitos mínimos de qualidade, segurança alimentar, acondicionamento e fornecimento, garantindo adequação ao consumo e compatibilidade com as demandas das Secretarias Municipais. Assim, os itens deverão:

a) Atender integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, inclusive quanto à composição, peso, rendimento, características sensoriais, acondicionamento, prazo de validade e demais exigências aplicáveis a cada item.

b) Ser fornecidos em perfeitas condições de consumo, frescos quando aplicável, sem sinais de deterioração, contaminação, mofo, fermentação inadequada, violação de embalagem ou qualquer condição que comprometa a qualidade e a segurança alimentar dos produtos.

c) Observar integralmente as normas sanitárias vigentes expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura e demais órgãos competentes, inclusive quanto às condições de fabricação, manipulação, armazenamento, transporte, conservação e comercialização dos produtos.

d) Ser entregues em embalagens adequadas ao tipo de produto, íntegras, resistentes e devidamente lacradas quando aplicável, contendo identificação do produto, marca, procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e demais informações exigidas pela legislação vigente.



e) Os produtos perecíveis, refrigerados ou congelados deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação e temperatura, preservando suas características, qualidade e segurança para consumo, observadas as exigências sanitárias pertinentes.

f) Os produtos de panificação, confeitaria, salgados, lanches e demais itens preparados deverão ser produzidos preferencialmente no dia da entrega, utilizando matérias-primas de boa qualidade, observando padrões adequados de higiene, manipulação e acondicionamento, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

g) Quando aplicável, os produtos de origem animal deverão possuir os respectivos registros e inspeções sanitárias exigidos pelos órgãos competentes, inclusive SIM, SIE, SIF ou equivalentes, conforme a natureza do item fornecido.

h) Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com o período estimado de consumo pela Administração Municipal, observando-se os prazos mínimos eventualmente definidos no Termo de Referência para cada item.

i) O fornecimento deverá ocorrer de forma futura e parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, observando os prazos de entrega, locais, horários, condições de recebimento e critérios de aceitação definidos no Termo de Referência.

j) Os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, com prazo de validade inadequado, embalagens danificadas ou em condições impróprias para consumo deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração Municipal, nos prazos estabelecidos pela fiscalização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de licitação pelo Sistema de Registro de Preços, com formalização de Ata de Registro de Preços e adjudicação por item, destinada às Secretarias Municipais de Saúde; Educação, Cultura e Esportes; e Administração, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação e confeitaria, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

O fornecimento abrangerá alimentos perecíveis e não perecíveis, bebidas, produtos de panificação, confeitaria, salgados, lanches e demais itens correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinados ao atendimento das demandas relacionadas às atividades institucionais, administrativas, educativas, esportivas e de saúde promovidas pelas Secretarias Municipais.

A contratação visa assegurar suporte adequado à realização de reuniões, palestras, cursos, capacitações, treinamentos, campanhas de saúde, encontros de gestantes, oficinas, eventos institucionais, atividades pedagógicas, esportivas e recreativas, e demais ações coletivas promovidas pela Administração Municipal, garantindo melhores condições de acolhimento, organização e atendimento aos participantes, servidores e usuários dos serviços públicos.

Os fornecimentos serão solicitados pelas Secretarias Municipais conforme programação e necessidade do serviço, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente, cabendo à Administração proceder ao controle do recebimento, fiscalização e avaliação da conformidade dos produtos, garantindo que apenas itens compatíveis com as especificações do Termo de Referência, normas sanitárias vigentes e padrões mínimos de qualidade sejam aceitos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para a presente contratação, considerando a impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos a serem consumidos ao longo da vigência da Ata, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme a demanda efetiva das Secretarias Municipais, promovendo maior eficiência administrativa, economicidade, planejamento e racionalização dos recursos públicos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 217.564,25 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, considerando os itens, especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, abrangendo gêneros alimentícios, produtos de panificação e confeitaria destinados ao



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde; Educação, Cultura e Esportes; e Administração do Município de São José das Palmeiras/PR.

A formação da estimativa de preços foi realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentação municipal aplicável e demais normas pertinentes, mediante pesquisa de preços efetuada através da plataforma Banco de Preços, utilizada para consulta, consolidação e comparação de valores praticados em contratações públicas realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Além da consulta junto à plataforma Banco de Preços, também foram utilizados orçamentos manuais obtidos diretamente com empresas do ramo alimentício da região/localidade, visando ampliar a pesquisa mercadológica, conferir maior aderência aos preços efetivamente praticados no mercado regional e assegurar maior confiabilidade na composição do valor estimado da contratação.

As pesquisas, orçamentos, relatórios e memórias de cálculo utilizados na composição da estimativa de preços integram os autos do processo administrativo, observando os princípios da economicidade, transparência, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

O valor estimado da contratação possui caráter meramente estimativo, servindo como parâmetro para planejamento da contratação, reserva orçamentária, definição da modalidade licitatória e análise da vantajosidade da futura contratação, não gerando à Administração Municipal obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos.

Ressalta-se que, por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, as aquisições ocorrerão de forma futura e parcelada, conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais requisitantes e disponibilidade orçamentária durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada com parcelamento por item, adotando-se o critério de julgamento e adjudicação pelo menor preço por item, por se tratar de gêneros alimentícios, produtos de panificação e confeitaria com características, especificações, unidades de



fornecimento e naturezas distintas, passíveis de fornecimento por diferentes empresas do ramo alimentício.

O parcelamento por itens amplia a competitividade do certame, evita restrições indevidas à participação de fornecedores e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública em cada item específico, permitindo que empresas participem conforme sua capacidade de fornecimento e especialidade comercial, em conformidade com os princípios da competitividade, economicidade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do parcelamento também se mostra adequada considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, no qual os fornecimentos ocorrerão de forma futura, parcelada e conforme a demanda efetiva das Secretarias Municipais de Saúde; Educação, Cultura e Esportes; e Administração, possibilitando maior controle administrativo, racionalização das aquisições e redução de desperdícios ou formação de estoques excessivos.

Além disso, o parcelamento por item permite maior flexibilidade na gestão das aquisições, especialmente em razão da variedade de produtos alimentícios previstos, abrangendo alimentos perecíveis e não perecíveis, bebidas, produtos de panificação, confeitaria, lanches e salgados, os quais possuem condições distintas de fornecimento, armazenamento, conservação e consumo.

Dessa forma, conclui-se que a opção pelo parcelamento por item mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, não sendo recomendável o agrupamento em lote, uma vez que poderia restringir a competitividade, limitar a participação de fornecedores locais e regionais e elevar os custos da contratação, sem apresentar ganho técnico ou administrativo proporcional para a Administração Municipal.

8 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação da contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados:

a) Continuidade e regularidade do fornecimento: garantir o abastecimento contínuo de gêneros alimentícios, produtos de panificação e confeitaria necessários ao atendimento



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

das demandas das Secretarias Municipais, evitando desabastecimentos e interrupções nas atividades institucionais promovidas pela Administração Municipal.

b) Melhoria das condições de atendimento e acolhimento: proporcionar melhores condições aos participantes, servidores e usuários dos serviços públicos durante reuniões, capacitações, palestras, campanhas de saúde, encontros, oficinas, atividades esportivas, eventos institucionais e demais ações coletivas realizadas pelas Secretarias Municipais.

c) Apoio adequado às ações institucionais: assegurar suporte alimentar compatível com a realização das atividades administrativas, educativas, esportivas, culturais e de saúde desenvolvidas pelo Município, contribuindo para a organização, permanência e adequada execução das ações promovidas pela Administração Pública Municipal.

d) Qualidade e segurança alimentar dos produtos fornecidos: garantir o fornecimento de produtos adequados ao consumo humano, observando padrões mínimos de qualidade, higiene, acondicionamento, conservação, transporte e atendimento às normas sanitárias vigentes.

e) Maior eficiência administrativa e operacional: possibilitar aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais, promovendo melhor planejamento das compras, controle de fornecimento e racionalização dos recursos públicos.

f) Redução de desperdícios e formação de estoques excessivos: compatibilizar as aquisições com a demanda real de consumo, evitando perdas por vencimento, deterioração de produtos perecíveis e armazenamento desnecessário de itens alimentícios.

g) Maior competitividade e economicidade da contratação: a adoção do julgamento por menor preço por item amplia a participação de fornecedores, favorece a competitividade e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Municipal, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

h) Melhoria da gestão e fiscalização do fornecimento: permitir maior controle sobre os produtos entregues, acompanhamento da execução contratual, fiscalização das condições de qualidade e avaliação da conformidade dos itens fornecidos com as especificações do Termo de Referência.

i) Fortalecimento do planejamento das contratações públicas: utilização do Sistema de Registro de Preços como instrumento de gestão que possibilita maior flexibilidade nas



aquisições, melhor previsibilidade das demandas e maior eficiência na execução das atividades das Secretarias Municipais.

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico, legal e sanitário, conforme os levantamentos realizados pelas Secretarias Municipais de Saúde; Educação, Cultura e Esportes; e Administração do Município de São José das Palmeiras/PR.

(I) Viabilidade técnica e operacional: A contratação de gêneros alimentícios, produtos de panificação e confeitaria é necessária para assegurar a continuidade e o adequado funcionamento das atividades institucionais promovidas pelas Secretarias Municipais, uma vez que tais produtos são utilizados de forma contínua em reuniões, capacitações, campanhas de saúde, encontros, oficinas, treinamentos, atividades pedagógicas, eventos esportivos, ações institucionais e demais atividades coletivas realizadas pela Administração Municipal. A realização das aquisições por meio do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade operacional, permitindo fornecimentos futuros e parcelados conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria, compatibilizando as aquisições com o consumo real e a capacidade de armazenamento dos setores requisitantes.

(II) Viabilidade econômica: O parcelamento da contratação por item, aliado à realização de procedimento licitatório competitivo, favorece a obtenção de condições de preço mais vantajosas para a Administração Pública e amplia a participação de fornecedores do ramo alimentício, contribuindo para a economicidade e para a utilização racional dos recursos públicos. A estimativa de preços será formada mediante pesquisa de mercado formalizada no processo administrativo, observando parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável, conferindo aderência aos valores praticados no mercado e maior confiabilidade à estimativa orçamentária.

(III) Viabilidade legal: A contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à adoção do Sistema de Registro de Preços, julgamento por menor preço por item e realização de pregão eletrônico, bem como nas demais normas



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

aplicáveis às contratações públicas e à segurança alimentar, não havendo impedimentos jurídicos ou administrativos à realização do certame.

(IV) Viabilidade sanitária: A contratação mostra-se viável e necessária sob o aspecto sanitário, considerando a necessidade de fornecimento de produtos adequados ao consumo humano, observando padrões de qualidade, acondicionamento, conservação, transporte e atendimento às normas sanitárias vigentes expedidas pelos órgãos competentes.

A previsão de exigências relacionadas à validade, rotulagem, integridade das embalagens, condições de transporte e armazenamento contribui para garantir a segurança alimentar dos produtos fornecidos às Secretarias Municipais e aos participantes das atividades promovidas pela Administração Pública.

(V) Viabilidade quanto à prioridade regional (AMOP/PR): Considerando a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 761/2026, verifica-se a viabilidade jurídica da adoção de tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, observadas as condições e limites previstos na legislação vigente.

A medida mostra-se compatível com o objeto da contratação, considerando que parcela dos itens a serem adquiridos possui natureza perecível e demanda fornecimentos frequentes, parcelados e, em determinadas situações, com curto prazo de atendimento. Tais características tornam relevante a capacidade logística do fornecedor para garantir a adequada execução contratual.

A proximidade geográfica dos fornecedores sediados na região da AMOP contribui para maior agilidade nas entregas, redução dos riscos de atraso e desabastecimento, maior facilidade na substituição de produtos recusados pela fiscalização e melhoria das condições de acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços.

Durante a fase de planejamento foram identificados fornecedores sediados na região aptos a atender as exigências do objeto, demonstrando a viabilidade da aplicação da prioridade regional sem comprometimento da competitividade do certame ou da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A adoção da prioridade regional também contribui para o fortalecimento da economia local e regional, observadas as diretrizes da Lei Complementar nº 123/2006, sem



afastar a necessária observância aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, competitividade e economicidade.

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 761/2026, poderá ser estabelecida, justificadamente, prioridade de contratação para ME, EPP e MEI sediadas local ou regionalmente, até o limite legalmente admitido sobre a melhor proposta válida, desde que observados todos os requisitos e condições previstos na legislação aplicável.

10. ANÁLISE DE RISCO

Considerando a contratação, por Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação e confeitaria destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde; Educação, Cultura e Esportes; e Administração, foram identificados os principais riscos inerentes ao fornecimento do objeto, bem como as medidas de mitigação a serem previstas no Termo de Referência, no edital e na gestão da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Risco de fornecimento de produtos em desacordo com as especificações do Termo de Referência (ex.: produtos de qualidade inferior, peso divergente, marcas incompatíveis, embalagens inadequadas ou itens fora dos padrões exigidos). Mitigação: definir no Termo de Referência especificações objetivas e detalhadas, prever conferência quantitativa e qualitativa no recebimento, permitir rejeição de produtos em desconformidade e exigir substituição imediata sem ônus para a Administração.

b) Risco de fornecimento de produtos impróprios para consumo ou em desacordo com normas sanitárias (ex.: produtos vencidos, deteriorados, armazenados inadequadamente ou com embalagens violadas). Mitigação: exigir observância às normas sanitárias vigentes, verificar prazos de validade, condições de conservação, rotulagem e integridade das embalagens no recebimento, bem como prever recusa imediata de produtos inadequados para consumo.

c) Risco de atraso nas entregas, comprometendo reuniões, eventos, campanhas, capacitações e demais atividades promovidas pelas Secretarias Municipais. Mitigação: estabelecer prazos claros de entrega no Termo de Referência, prever penalidades



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

administrativas em caso de atraso injustificado, manter acompanhamento pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e realizar planejamento prévio das demandas pelas Secretarias requisitantes.

d) Risco de desabastecimento ou fornecimento parcial dos itens registrados, especialmente em razão da natureza contínua das demandas e da perecibilidade de determinados produtos. Mitigação: adoção do Sistema de Registro de Preços para aquisições parceladas conforme demanda, controle de consumo e planejamento das requisições, além da possibilidade de convocação dos demais fornecedores registrados, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

e) Risco de problemas relacionados ao transporte e conservação dos produtos, especialmente itens perecíveis, refrigerados ou congelados. Mitigação: exigir que o transporte ocorra em condições adequadas de higiene, armazenamento e temperatura, compatíveis com a natureza dos produtos, bem como prever fiscalização quanto às condições de entrega e conservação dos itens fornecidos.

f) Risco de baixa qualidade dos produtos de panificação, confeitaria e itens preparados (ex.: produtos não frescos, preparados com antecedência excessiva ou sem padrões adequados de higiene). Mitigação: exigir que os produtos sejam preparados preferencialmente no dia da entrega, observando padrões mínimos de qualidade, higiene, acondicionamento e manipulação, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

g) Risco de falhas no controle do recebimento e rastreabilidade documental, dificultando fiscalização, responsabilização e auditoria do fornecimento. Mitigação: padronizar rotinas de recebimento provisório e definitivo, registrar conferências quantitativas e qualitativas, exigir notas fiscais e identificação adequada dos produtos, bem como manter controle documental das Autorizações de Fornecimento, entregas e recebimentos realizados.

h) Risco de elevação excessiva dos preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços, impactando a vantajosidade da contratação. Mitigação: realização prévia de pesquisa de preços compatível com o mercado, acompanhamento da execução da Ata, aplicação das



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

regras legais de reequilíbrio econômico-financeiro apenas nas hipóteses admitidas e promoção de planejamento adequado das aquisições.

Dessa forma, a adoção das medidas acima no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na gestão da Ata de Registro de Preços contribui para reduzir a probabilidade e o impacto dos riscos identificados, assegurando o fornecimento do objeto com qualidade, segurança alimentar, tempestividade e observância ao interesse público.

11. RESPONSÁVEL

São José das Palmeiras - PR, 03 de julho de 2026.

ERONISES FERNANDES DA SILVA

Secretário de Saúde

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

Secretária de Administração

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS

Secretária de Educação, Cultura e Esportes



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA

DE: SECRETARIA DE SAÚDE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E ADMINISTRAÇÃO.

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

1 – OBJETO

Registro de preços para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, panificação e confeitaria, para atender as atividades desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde; Educação, Cultura e Esportes; Administração do Município de São José das Palmeiras/PR.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade permanente de assegurar a continuidade, a eficiência e o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Saúde; Educação, Cultura e Esportes; e Administração do Município de São José das Palmeiras – PR, especialmente no que se refere à realização de reuniões, capacitações, campanhas, eventos institucionais, atividades pedagógicas, ações esportivas, encontros, oficinas, treinamentos e demais atividades coletivas promovidas pela Administração Pública Municipal.

As Secretarias Municipais realizam rotineiramente ações e atividades que demandam o fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de panificação e confeitaria para atendimento de servidores, participantes, usuários dos serviços públicos, pacientes, gestantes, alunos, equipes técnicas e demais envolvidos nas ações institucionais, garantindo melhores condições de acolhimento, permanência, organização e execução das atividades promovidas pelo Município.

Nesse contexto, a contratação visa assegurar o abastecimento contínuo de alimentos e produtos correlatos necessários ao atendimento das demandas administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, evitando desabastecimentos que possam



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

comprometer o desenvolvimento regular das atividades públicas e o adequado atendimento da população.

Ressalta-se que os produtos objeto da contratação possuem natureza contínua e demanda variável ao longo do exercício, especialmente em razão da realização de eventos, reuniões, campanhas, ações de saúde, atividades educacionais, esportivas e institucionais que dependem de planejamento prévio, organização logística e fornecimento adequado dos itens alimentícios necessários ao seu desenvolvimento.

A aquisição também se mostra necessária para garantir produtos com qualidade adequada ao consumo humano, observando condições mínimas de higiene, acondicionamento, conservação, transporte e atendimento às normas sanitárias vigentes, contribuindo para a segurança alimentar dos participantes das atividades promovidas pela Administração Municipal.

Diante disso, a contratação dos gêneros alimentícios, produtos de panificação e confeitaria descritos no Termo de Referência mostra-se necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, visando assegurar melhores condições de atendimento às demandas das Secretarias Municipais, maior eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos e adequada execução das atividades institucionais promovidas pelo Município.

Opta-se pela contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, com formalização de Ata de Registro de Preços e adjudicação por item, por se tratar de demanda contínua e variável ao longo do tempo, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração Municipal durante a vigência da Ata, reduzindo riscos de desabastecimento, evitando formação de estoques excessivos, minimizando perdas de produtos perecíveis e mitigando a necessidade de contratações emergenciais.

Essa estratégia também favorece a competitividade, amplia a participação de fornecedores do ramo alimentício, inclusive locais e regionais, e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando tratar-se da primeira contratação realizada pelo Município para atendimento centralizado das demandas de gêneros alimentícios, produtos de panificação e



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

confeitaria das Secretarias Municipais, não existe histórico consolidado de consumo que permita a definição dos quantitativos com base em séries históricas.

Dessa forma, os quantitativos constantes neste Termo de Referência foram definidos mediante levantamento realizado junto às Secretarias requisitantes, considerando o planejamento anual das atividades, a estimativa de participantes, a frequência dos eventos, reuniões, capacitações, campanhas, ações educativas, esportivas e institucionais previstas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os quantitativos possuem natureza estimativa e não obrigam a Administração à contratação integral dos itens registrados, servindo exclusivamente como parâmetro para o planejamento da contratação e formação das propostas.

2.1 – JUSTIFICATIVA PARA PRIORIDADE REGIONAL (AMOP)

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 761/2026, adota-se, para fins de tratamento favorecido, a prioridade de contratação local/regional, sendo o âmbito regional delimitado, para este certame, como o conjunto dos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP/PR.

A adoção da prioridade regional justifica-se em razão das características específicas do objeto, que compreende o fornecimento futuro e parcelado de gêneros alimentícios, produtos de panificação e confeitaria destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esportes e Administração.

A aplicação da prioridade local/regional mostra-se pertinente considerando que determinados produtos possuem natureza perecível, exigem maior agilidade logística, melhores condições de transporte e reposição tempestiva, fatores que podem impactar diretamente na continuidade das atividades institucionais, reuniões, campanhas, eventos, capacitações e demais ações promovidas pela Administração Municipal.

Verificou-se, durante a fase de planejamento da contratação, que parcela significativa dos itens licitados é composta por produtos perecíveis, alimentos preparados, panificados, salgados, lanches e itens de confeitaria, os quais demandam entregas frequentes, reposições tempestivas e, em determinadas situações, atendimento em prazo reduzido, conforme a programação das atividades promovidas pela Administração Municipal.



A proximidade geográfica dos fornecedores sediados na região da AMOP possibilita melhores condições logísticas para execução do objeto, contribuindo para a redução dos riscos de atrasos, desabastecimentos e intercorrências operacionais, bem como para maior agilidade na substituição de produtos eventualmente recusados pela fiscalização em razão de desconformidades relacionadas à qualidade, validade, acondicionamento ou transporte.

A regionalização também favorece o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, permitindo maior facilidade de comunicação entre a Administração Municipal e os fornecedores, melhor controle da qualidade dos produtos entregues e maior eficiência na solução de eventuais ocorrências decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços.

Durante a fase preparatória da contratação foram identificadas empresas sediadas no município e na região da AMOP aptas a atender as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições de fornecimento pretendidas pela Administração Municipal, evidenciando que a aplicação da prioridade regional não compromete a competitividade do certame nem restringe a ampla participação de interessados.

Dessa forma, a prioridade regional mostra-se compatível com o interesse público e com os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, contribuindo para a adequada execução contratual, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, isonomia e competitividade.

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 761/2026, poderá ser estabelecida, justificadamente, prioridade de contratação para ME, EPP e MEI sediadas local ou regionalmente, até o limite legalmente admitido sobre a melhor proposta válida, desde que observados todos os requisitos e condições previstos na legislação aplicável.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da presente contratação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com adjudicação individualizada, de modo a assegurar a adequada avaliação das características distintas dos gêneros alimentícios, produtos de panificação e confeitaria a serem adquiridos, permitindo a comparação objetiva das propostas e ampliando a competitividade do certame, em conformidade com os princípios da isonomia,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

economicidade, eficiência e competitividade, bem como com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	150	LT	LEITE UHT INTEGRAL 1L – As condições do produto deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97, livre de parasitas e de qualquer substância nociva. Embalagem esterilizada e hermeticamente fechada. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem: primária cartonada asséptica de no mínimo 1 Litro ou equivalente.	R\$6,38	R\$957,00
2.	120	PCT	BALAS MASTIGÁVEIS , sortidas de vários sabores, embalagem com no mínimo 500gr.	R\$12,01	R\$1.441,20
3.	60	PCT	BOMBOM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1KG contém açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amendoim, soro de leite em pó, gordura vegetal, farinha de soja, manteiga de cacau, castanha de caju, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal.	R\$59,86	R\$3.591,60
4.	700	CXS	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS : Bombons acondicionados em embalagem retangular em papelão firme, envolvido em plástico resistente, íntegra, sem sinais de violação, não devendo estar amassada. Conter tabela nutricional, nome do fabricante, lote e data de validade não inferior a 90(noventa) dias. Deve ser conservado em ambiente fresco, seco e ventilado. A embalagem deve conter no mínimo 250gr de peso e conter no mínimo 15 unidades de bombom em cada caixa.	R\$14,96	R\$10.472,00
5.	200	UND	Água Mineral Natural com gás 500ml ou equivalente	R\$3,03	R\$606,00
6.	500	UND	Água Mineral Natural sem gás 500ml ou equivalente	R\$2,69	R\$1.345,00
7.	350	UND	BEBIDA NÃO ALCÓOLICA gaseificada, tipo refrigerante, de 1ª qualidade, adicionado de açúcares. sabores COLA/ GUARANÁ/ LÍMAO/ LARANJA , acondicionado em embalagem pet de no mínimo 2 litros , com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade com no mínimo 180 dias para o vencimento	R\$13,13	R\$4.595,50



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

8.	30	UND	BEBIDA NÃO ALCOÓLICA gaseificada, tipo refrigerante, sabor COLA de 1ª qualidade, ZERO AÇÚCARES . Acondicionado em embalagem pet de no mínimo 2 litros , com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade com no mínimo 180 dias para o vencimento.	R\$14,53	R\$435,90
9.	400	UND	SUCO INTEGRAL DE FRUTA , sem adição de açúcar – embalagem mínimo de 1 litro - mínimo 30 dias do prazo de validade, sabores de morango, uva, laranja, abacaxi, maracujá ou maçã.	R\$16,79	R\$6.716,00
10.	1500	UND	BEBIDA MISTA DE FRUTAS (NÉCTAR) NÃO GASEIFICADA , Embalagem: (caixinha) de no mínimo 200ml, contendo canudo. Sabores: De (morango, uva, laranja, abacaxi, maracujá ou maçã). Composição Básica: Água, açúcar, suco concentrado de fruta, aroma idêntico ao natural, estabilizantes e vitaminas (geralmente cálcio)	R\$5,32	R\$7.980,00
11.	2300	UND	BEBIDA NÃO ALCOÓLICO, GASEIFICADO , Refrigerante de primeira linha. Sabores: Cola, Guaraná e Limão (conforme solicitação da secretaria requisitante). Embalagem: Garrafa plástica PET descartável. Volume: 200 mL a 250 mL (garrafinha individual/mini) ou equivalente. Validade: Mínima de 6 meses no ato da entrega	R\$2,80	R\$6.440,00
12.	70	UND	PANETONE com recheio de chocolate. Unidade com no mínimo 400 gramas ou equivalente. Embalado.	R\$15,28	R\$1.069,60
13.	100	UND	PANETONE com recheio de frutas. Unidades com no mínimo 400 gramas ou equivalente. Embalado.	R\$14,85	R\$1.485,00
14.	35	CT	BEIJINHO DOCE DE COCO - CENTO (100 unidades) - leite condensado, manteiga ou margarina, coco ralado, açúcar cristal. tamanho da forminha mínima nº 05. sendo cada unidade com pesagem não inferior a 10 g. Confeccionado com matéria prima de boa qualidade, confeccionado de forma caseira não será aceito doce em lata industrializado. distribuídos em forminhas individualmente. Pronto para consumo.	R\$111,59	R\$3.905,65
15.	130	KG	BOLO DE CREME - Bolo com recheio de creme com massa tipo pão de ló, com no mínimo duas camadas de recheio sabor creme e doce de leite. Cobertura de glacê. Confeccionado com ingredientes de qualidade e frescos. Pronto/assado. Validade diária.	R\$59,24	R\$7.701,20



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

16.	80	KG	BOLO DE FRUTAS (Recheado e com cobertura) Recheio nos sabores de frutas contendo: creme e frutas, devendo ser nos sabores de: abacaxi, pêssego, ou morango, com cobertura de nata ou glacê e decoração de frutas, massa tipo pão de ló, com no mínimo duas camadas de recheio. Confeccionado com ingredientes de qualidade e frescos. Pronto/assado. Validade diária.	R\$56,41	R\$4.512,80
17.	150	KG	BOLO SIMPLES REDONDO - Sabores: Cenoura com cobertura de chocolate, fubá ou laranja. Peso mínimo de 600 gramas cada . O bolo deve ter odor, coloração, formato e sabor próprios do produto. Não deve apresentar impurezas de qualquer tipo. Deverá ser assado, não apresentar abatumado ou queimado, apresentar textura macia. Confeccionado com matéria prima de boa qualidade. Confeccionado dentro do padrão higiênico sanitário. Deve conter na embalagem etiqueta com peso, data de fabricação e validade. Estes deverão ser entregues com no máximo 1 dia após a fabricação, em embalagem resistente, descartável e com tampa.	R\$21,25	R\$3.187,50
18.	60	KG	BOLO SIMPLES - (tipo toalha felpuda) Bolo simples de coco sem recheio, com cobertura de leite condensado e coco em flocos. O bolo deve ter odor, coloração, formato e sabor próprios do produto. Não deve apresentar impurezas de qualquer tipo. Deverá ser assado, não apresentar abatumado ou queimado, apresentar textura macia. Confeccionado com matéria prima de boa qualidade. Confeccionado dentro do padrão higiênico sanitário. Deve conter na embalagem etiqueta com peso, data de fabricação e validade. Estes deverão ser entregues com no máximo 1 dia após a fabricação em embalagem resistente, descartável e com tampa.	R\$26,09	R\$1.565,40
19.	35	CT	BRIGADEIRO - CENTO (100 unidades) - leite condensado, manteiga ou margarina, chocolate, granulado de chocolate. tamanho da forminha nº 05. Sendo cada unidade com pesagem não inferior a 10 g. Confeccionado com matéria prima de boa qualidade, de forma caseira não será aceito doce em lata industrializado. distribuídos em forminhas individualmente. Pronto para consumo	R\$104,48	R\$3.656,80



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

20.	200	UND	CUCA ALEMÃ de excelente qualidade, com recheio de doce de leite/ chocolate/ goiabada ou ricota, massa macia e aerada, peso mínimo de 500 gramas cada. Cobertura de farofa. Não serão aceitas cucas mal assadas, queimadas, amassadas e com aspecto de massa “pesada”. Deve ser embalada, contendo rótulo de acordo com as exigências da anvisa. Validade mínima de 03 dias. Sem gorduras trans industrializadas. Somente serão recebidos os produtos que tenham sido fabricados e embalados no período máximo de 01 (um) dia corrido, que antecedem a data de entrega.	R\$21,97	R\$4.394,00
21.	180	KG	CUECA VIRADA DOCE frita, com calda de açúcar, massa fofa, com aproximadamente 30 gramas cada. Embalados em saco plástico, atóxico, transparente, resistente, contendo rótulo com a data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Somente serão recebidos os produtos que tenham sido fabricados e embalados no período máximo de 01 (um) dia corrido, que antecedem a data de entrega.	R\$37,17	R\$6.690,60
22.	500	KG	PÃO DE QUEIJO , preparado no dia da entrega, com unidades pesando aproximadamente 50gr cada. Validade diária	R\$38,57	R\$19.285,00
23.	10.000	UND	ENROLADINHO DE SALSICHA , de excelente qualidade, preparados com ingredientes naturais minimamente processados, sem gorduras trans no preparo da massa, peso mínimo de 25 a 30 gr. O produto deve ser assado no dia da entrega e acondicionado em caixa descartável. Pronto para consumo.	R\$1,28	R\$12.800,00
24	2.000	UND	Mini sanduiche natural contendo um mini pão, presunto, queijo, maionese, alface	R\$3,33	R\$6.660,00
25	10.000	UND	MINI ESFIHA DE CARNE BOVINA MOÍDA , de excelente qualidade, preparados com ingredientes naturais minimamente processados, sem gorduras trans no preparo da massa, peso mínimo de 25 a 30 gr. O produto deve ser assado no dia da entrega e acondicionado em caixa descartável. Pronto para consumo.	R\$2,12	R\$21.200,00
26	1.500	UND	MINI PIZZA ASSADA pronta para consumo, com no mínimo entre 10 e 12 cm de diâmetro, pesando aproximadamente 100 a 150 g cada unidade. Com recheio de presunto, mussarela, milho, molho de tomate, calabresa e/ou frango com requeijão. Validade diária. O produto deve ser assado no dia da entrega.	R\$6,60	R\$9.900,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

27	25.000	UND	SALGADINHOS FRITOS - pasteizinhos, coxinha com recheio de carne moída e/ou frango, quibe e bolinha de queijo (mussarela). Cada unidade deverá possuir peso médio mínimo de 20 a 25 gramas a unidade. Deverá apresentar coloração uniforme castanho-dourada, ser fabricado com produtos de primeira qualidade e fritos no dia pré-determinado para entrega. Não deve apresentar impurezas de qualquer tipo. Estes deverão ser entregues em embalagem resistente, descartável e com tampa. Pronto para o consumo.	R\$1,19	R\$29.750,00
28	2.800	UND	SANDUÍCHE SIMPLES - pão francês de aproximadamente 50 gramas, 01 fatia de queijo (aproximadamente 22 gramas), 01 fatia de presunto cozido (no mínimo 20 gramas), 01 folha de alface fresca e maionese industrializada. Utilização de produtos de boa qualidade, embalados individualmente em plástico filme. Validade diário.	R\$6,51	R\$18.228,00
29	350	KG	TORTA SALGADA com recheio de frango desfiado ou carne moída bovina. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar com boa aparência macia e aerada. Em pedaços de 05x05x05cm, serão rejeitadas tortas pré-preparadas, mal assadas, queimadas, amassadas, "embatumadas" aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais, devem estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. O produto deverá ser embalado em pratos de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. Deve conter na embalagem etiqueta com peso, data de fabricação e validade.	R\$48,55	R\$16.992,50
VALOR TOTAL		R\$ 217.564,25 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).			

5 – DO LOCAL DE ENTREGA, ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, em qualquer uma das Secretarias Municipais requisitantes, localizadas no Município de São José das Palmeiras/PR, observando os endereços, datas,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

horários e demais orientações constantes na respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

As entregas poderão ocorrer, dentre outros locais, nos seguintes endereços:

I – Secretaria Municipal de Saúde: Rua Tiradentes, nº 1000, Centro, São José das Palmeiras/PR, CEP 85.898-000;

II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: Rua 07 de Setembro, nº 02, São José das Palmeiras/PR, CEP 85.895-029;

III – Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura Municipal): Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, São José das Palmeiras/PR, CEP 85.898-121.

As entregas também poderão ocorrer em unidades administrativas vinculadas, bem como nos locais de realização de eventos, campanhas, reuniões, capacitações e demais atividades promovidas pelo Município, desde que previamente indicados pela Secretaria requisitante.

A contratada deverá observar rigorosamente as informações constantes na Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, especialmente quanto ao local, data, horário, quantidades e demais condições de entrega dos produtos.

O acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos produtos serão realizados na forma da Portaria Municipal nº 010/2026, competindo às fiscais do contrato, conforme a Secretaria requisitante, à Sra. **Vanessa Moscardi Lersch Friedrich**, representante da Secretaria Municipal de Saúde; à Sra. **Regina Helena Dapper Fagundes**, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; e à Sra. **Leidislaine Stefani Hoffmann**, representante da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das atribuições dos demais servidores ou da comissão de recebimento designada, verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora.

No ato do recebimento, serão conferidos, quando aplicável, a quantidade, a qualidade, a integridade das embalagens, a rotulagem, a identificação do fabricante, o lote, a data de fabricação, o prazo de validade, as condições de transporte, acondicionamento e



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

conservação dos produtos, bem como o atendimento às normas sanitárias vigentes e às demais exigências previstas neste Termo de Referência.

Constatada qualquer desconformidade quanto às especificações, quantidades, qualidade, condições de conservação, validade, integridade das embalagens ou demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou na proposta vencedora, a Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues, registrando formalmente a ocorrência e notificando a contratada para que promova sua substituição ou regularização nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Quando necessário, os produtos poderão ser entregues em outro local formalmente indicado pela Secretaria requisitante na respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6 – DOS PRAZOS

6.1. Vigência da Ata de Registro de Preços (ARP): A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 056/2023, que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Município de São José das Palmeiras/PR.

6.2. Prazo de atendimento às ordens de fornecimento/requisições: Recebida a requisição, Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Administração Municipal, a CONTRATADA deverá realizar a entrega dos gêneros alimentícios, produtos de panificação e confeitaria solicitados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, salvo situações específicas devidamente justificadas pela Administração e previstas na respectiva requisição.

Para produtos perecíveis, panificados, salgados, lanches, confeitaria e itens preparados, cujas características demandem fornecimento imediato ou em prazo reduzido, a entrega deverá ocorrer conforme cronograma, data e horário definidos pela Secretaria requisitante na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

6.3. Periodicidade das requisições: As requisições serão emitidas conforme a necessidade das Secretarias Municipais requisitantes, por se tratar de Sistema de Registro de Preços para contratação futura e eventual, não havendo quantitativo mínimo obrigatório nem obrigação de aquisição mensal por parte da Administração.

6.4. Vigência de cada contratação decorrente (ordem/AF/contrato): Cada Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão/assinatura, para fins de entrega, recebimento, liquidação e demais providências administrativas necessárias à execução do objeto.

6.5. Prazo para substituição/correção: Constatada desconformidade, má qualidade, prazo de validade inadequado, deterioração, embalagem violada ou divergência com as especificações do Termo de Referência, e formalmente notificada a CONTRATADA, esta deverá promover a substituição dos produtos irregulares no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas para itens perecíveis e de até 48 (quarenta e oito) horas para os demais produtos, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

- a) Solicitar formalmente a entrega das mercadorias, conforme necessidade, por meio de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente;
- b) Disponibilizar local, servidor responsável e condições para o recebimento, conferência e armazenamento imediato dos produtos, especialmente os refrigerados e congelados;
- c) Permitir o acesso dos representantes e funcionários da Contratada às suas dependências, exclusivamente para fins de entrega das mercadorias e apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, sempre que solicitados pela Contratada;
- e) Verificar e conferir quantidades, especificações e condições das mercadorias entregues, incluindo (quando aplicável) integridade da embalagem, rotulagem, lote,



validade, condições de conservação e temperatura, recusando aquelas que não atendam ao estabelecido neste Termo de Referência, no Edital ou em seus Anexos;

f) Comunicar oficialmente à Contratada a ocorrência de falhas, irregularidades ou desconformidades consideradas de natureza grave, para adoção das providências cabíveis;

g) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento das mercadorias, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, desde que cumpridas integralmente todas as exigências do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e demais instrumentos aplicáveis.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

a) Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente;

b) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, transporte, acondicionamento, conservação e integridade dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração Municipal;

c) Garantir que os produtos fornecidos atendam integralmente às normas sanitárias vigentes, exigências de inspeção, rotulagem e demais requisitos aplicáveis, observando as determinações da ANVISA, e demais órgãos competentes;

d) Quando aplicável, fornecer produtos de origem animal com os respectivos registros, selos e inspeções exigidos pelos órgãos competentes (SIM, SIE, SIF ou equivalentes), observadas as exigências legais e sanitárias pertinentes;

e) Assegurar condições adequadas de armazenamento, conservação e transporte dos produtos, especialmente daqueles perecíveis ou que necessitem refrigeração, evitando deterioração, contaminação ou qualquer condição que comprometa a qualidade e a segurança alimentar;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

f) Entregar os produtos em embalagens adequadas, íntegras e devidamente lacradas quando aplicável, contendo identificação do produto, marca, procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente;

g) Apresentar as respectivas Notas Fiscais/Faturas dos produtos fornecidos, observando a legislação fiscal vigente e os dados exigidos pela Administração Municipal;

h) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

i) Atender prontamente às solicitações, comunicações e notificações da Administração Municipal, adotando as providências necessárias para sanar falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução do fornecimento;

j) Substituir, sem ônus adicional para o Município, os produtos recusados, vencidos, deteriorados, danificados ou entregues em desacordo com as especificações exigidas, nos prazos estabelecidos pela fiscalização;

k) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo frete, transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a execução do objeto;

l) Não transferir a terceiros a execução do objeto contratado, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento, salvo situações expressamente admitidas pela Administração Municipal;

m) Cumprir integralmente as normas sanitárias, de segurança, de inspeção, transporte e demais legislações aplicáveis ao objeto contratado.

9– DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos, desde que o objeto tenha sido recebido definitivamente pela Administração, a despesa devidamente liquidada e apresentada a respectiva Nota Fiscal/Fatura em conformidade com a contratação.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de São José das Palmeiras e corresponder exatamente aos produtos efetivamente entregues e recebidos, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

9.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação, pela contratada, dos seguintes documentos válidos e atualizados:

I – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias (INSS);

II – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

III – Certidão Negativa de Débitos Municipais;

IV – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação exigida, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a devida regularização, não acarretando à Administração qualquer ônus decorrente da suspensão do prazo para pagamento.

9.5. O pagamento não implicará reconhecimento da regularidade da execução contratual, permanecendo resguardado à Administração o direito de exigir a correção de eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente, na forma da legislação vigente.

10 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, inclusive durante eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere extraordinariamente os custos da contratação.



10.3. Os pedidos de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente requeridos pela contratada e acompanhados da documentação comprobatória necessária à análise da Administração Municipal.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado na entrega, fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de panificação e confeitaria em desacordo com as especificações, descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Edital ou nas Autorizações de Fornecimento, a CONTRATADA ficará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não resultem prejuízo relevante à Administração Municipal ou ao regular atendimento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos solicitados, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho correspondente, nos casos de fornecimento de produtos em desacordo com as especificações do Termo de Referência, produtos vencidos, deteriorados, impróprios para consumo, com embalagens avariadas, condições inadequadas de conservação/transporte ou recusa injustificada na substituição dos itens recusados;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou parcela correspondente, em caso de inexecução total da obrigação, não entrega dos produtos solicitados ou abandono da execução contratual;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA retardar injustificadamente a execução do objeto, falhar na execução contratual, não mantiver a



proposta, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato ilícito;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de infrações graves, fraude, adulteração de produtos, falsificação, prática de atos ilícitos ou condutas que demonstrem inidoneidade da CONTRATADA.

11.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

11.4. A aplicação das penalidades previstas neste item não exclui a obrigação da CONTRATADA de substituir imediatamente os produtos recusados, reparar danos eventualmente causados e cumprir integralmente as obrigações assumidas perante a Administração Municipal.

11.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 056/2023.

12 – DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

A contratação observará o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando promover práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes do fornecimento, transporte, armazenamento e consumo dos gêneros alimentícios, produtos de panificação e confeitaria objeto da contratação.

A CONTRATADA deverá, quando aplicável:

(i) fornecer produtos em embalagens adequadas, íntegras e, preferencialmente, recicláveis ou reutilizáveis, evitando excesso desnecessário de materiais de acondicionamento, sem prejuízo da conservação, higiene, segurança alimentar e integridade dos produtos;

(ii) observar as normas ambientais e sanitárias vigentes relacionadas ao armazenamento, transporte, manipulação e descarte de resíduos provenientes da execução do objeto contratado;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

(iii) adotar boas práticas de redução de desperdício de alimentos, perdas logísticas e utilização racional de materiais utilizados no fornecimento e acondicionamento dos produtos;

(iv) realizar o transporte dos produtos em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, buscando reduzir riscos de deterioração, perdas e descarte inadequado de alimentos;

(v) cumprir, quando aplicável, as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante a execução contratual;

(vi) observar as normas sanitárias aplicáveis ao gerenciamento de resíduos, manipulação e acondicionamento de alimentos, inclusive as disposições expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes.

A Administração Municipal poderá adotar, durante a execução contratual, medidas de fiscalização e orientação visando incentivar práticas sustentáveis, redução de desperdícios e adequada destinação de resíduos relacionados ao fornecimento dos produtos objeto da contratação.

13– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00580	03.001.04.122.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	01200	05.001.12.361.0004.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	01210	05.001.12.361.0004.2019	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	02390	06.002.10.301.0007.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	02400	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	02410	06.002.10.301.0007.2034	1045	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

14 - DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

Pelo presente, declara-se que os orçamentos contendo cotações de preços para os gêneros alimentícios, produtos de panificação e confeitaria objeto da presente contratação



foram obtidos mediante pesquisa realizada em fontes idôneas e compatíveis com o mercado, incluindo consultas junto à plataforma Banco de Preços, fornecedores do ramo, atas de registro de preços, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e demais meios admitidos pela legislação vigente.

A metodologia adotada observa os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, bem como na regulamentação municipal aplicável, buscando assegurar maior confiabilidade, transparência, economicidade e aderência aos valores praticados no mercado na formação da estimativa de preços da contratação. As pesquisas, memórias de cálculo, relatórios e documentos comprobatórios utilizados na composição dos preços estimados integram o respectivo processo administrativo, permanecendo disponíveis para fins de fiscalização, controle e auditoria pelos órgãos competentes.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação e julgamento das propostas, poderá o Pregoeiro promover diligências que entender necessárias para esclarecimento, complementação de informações, conferência da documentação apresentada e verificação da exequibilidade das propostas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração Municipal poderá solicitar, quando necessário, documentos complementares, catálogos, fichas técnicas, amostras, comprovantes sanitários ou quaisquer outras informações que auxiliem na análise da conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital.

Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura. A concessão de reajustes, revisões e reequilíbrio econômico-financeiro observará os requisitos, limites e hipóteses previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o disposto nos arts. 52 e 53 do Decreto Municipal nº 056/2023.

Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal com fundamento na legislação aplicável às contratações públicas, observados os princípios da legalidade, interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade e continuidade do serviço público.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

A participação no procedimento licitatório implica plena ciência e aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

A futura contratação será fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, competindo à fiscalização acompanhar a execução do fornecimento, verificar a conformidade dos produtos entregues e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

São José das Palmeiras/PR, 03 de julho de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ERONISES FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE